

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto

**DECRETO Nº 114, 02 DE MAIO DE 2022.**

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Boa Vista do Tupim - BA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, em conformidade com a Lei Municipal nº 707, de 03 de maio de 2019, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA, estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências,

CONSIDERANDO que o art. 13, da Lei Municipal nº 707, de 03 de maio de 2019, prevê que o Conselho de Meio Ambiente terá 06 (seis) representações, em composição paritária e bipartite formada por: 03 (três) representantes do Poder Público Municipal e 03 (três) representantes da sociedade civil.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente:

Titular – Renê de Azevedo Brito

Suplente – Elmo Cruz das Mercês

Representante da Secretaria Municipal de Assistencial Social:

Titular – Daniella de Souza Pedra

Suplente – Delma Lima Amorim da Paz

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Dermival Almeida dos Santos

Suplente – Jamile de Jesus Andrade

II – Representantes da Sociedade Civil:

Representante da Paroquial Imaculada Coração de Maria:

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Titular – Jaqueline Martins Oliveira

Suplente – Roquelino dos Santos Lomes

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares:

Titular – Maria da Soledade de Souza Pinho

Suplente – José Lopes dos Santos

Representante da Associação Agropolo do Médio Paraguaçu:

Titular – Paulo Sérgio Matos Freire de Carvalho

Suplente - Marcelo Rocha Medrado Santos

Art. 2º - O Conselho funcionará através de regimento interno próprio.

Art. 3º - O exercício do mandato dos conselheiros do CMMA é considerado de relevante serviço público e não será remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 02 de maio de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

ROBERICO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br